



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 8.065, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

(PL de autoria do vereador Jorge Luis Lepinsk)

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Festa de Nossa Senhora da Candelária de Indaiatuba”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a “Festa de Nossa Senhora da Candelária de Indaiatuba”, a ser realizada, anualmente, iniciando-se em janeiro e culminando com o Dia da Padroeira, dois de fevereiro, podendo se estender por cerca de duas semanas, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 25 de setembro de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO